

PROCESSO N°
-165/22-

REG. PROC. N°

-

FOLHA N°

-

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 165

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 88

Ano: 2022

Ermenta: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 10 dias do mês de outubro de 2022, autuo

Eu, (assinatura) subscrevi.

Autógrafo nº 83/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr 165/1+	Fis 02

Ofício nº 616/2022 – GP

Leme, 10 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Câmara Municipal de Leme



Protocolo
2013

Processo
165

Data/Hora: 10/10/2022 17:14:32

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 88 /2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 120.078,57 (cento e vinte mil setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, na seguinte dotação orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0117	02.11.02-103020025.2.072000.-3.3.50.39	8238	R\$ 120.078,57
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 120.078,57
TOTAL					R\$ 120.078,57

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de **R\$ 120.078,57 (cento e vinte mil setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

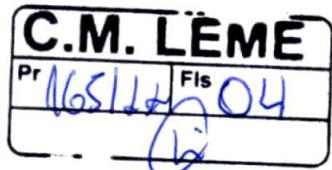
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Ordinária nº 4.143, de 29 de Setembro de 2022.**

Leme, 10 de Outubro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

- Encaminho para apreciação e posterior aprovação, dessa Casa Legislativa, o presente Projeto Lei, objetivando a correção de valores a ser suplementados nas despesas na Lei anteriormente aprovada.

Considerando que o **artigo 1º, § 1º** Lei Ordinária nº 4.143/2022, que solicitou a abertura do crédito especial aberto, contém erro material;

Considerando que o erro é, devido a Secretaria Municipal de Saúde, ter informado através do **Ofício nº1723/22** (justificativa para abertura do crédito), os valores incorretamente e somente após a aprovação da Lei, foi constatado o erro material;

Considerando ainda os **ofícios: nº 1930 e 1965/222** – SMS – posteriormente enviados com a correção dos valores;

Considerando por fim, que crédito será coberto por de excesso de arrecadação, no valor supracitado, proveniente de Transferência de Recursos Financeiros advindos do Governo Estadual;

Venho, mui respeitosamente, propor este projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e ajustes das peças de planejamento.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 165/2022 Fis 05
L

Informação de Impacto Orçamentário nº 64/2022

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei incidirá impacto sobre o Orçamento vigente. As dotações orçamentárias serão alocadas na Secretaria de Saúde.

Informamos que o recurso é proveniente de excesso de arrecadação de Transferência do Governo Estadual, e está sendo incluída mediante repasse em conta específica vinculada a execução das ações. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício corrente, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Prefeitura	2022	R\$ 91.161.490,16
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 120.078,57
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,132%

Obs: *Valores estimados para o Orçamento de 2022, pois, a previsão de ingresso e utilização dos recursos é para esse exercício.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	165122
Fis	06
(1)	

Leme, 10 de Outubro de 2022.

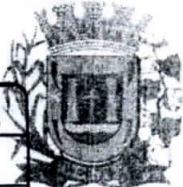
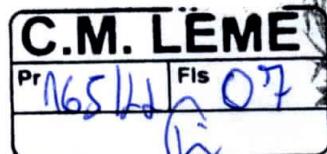
Marcelo Martini
Diretor de Contabilidade
CRC: 1SP316639/O-0

Elaine Cristina dos Santos da Silva
Chefe do Núcleo de Planejamento e
Orçamento

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de
SAÚDE



Ofício SMS n.º 1930/2022 - Planejamento

Leme, 29 de setembro de 2022

SECRETARIA DE FINANÇAS

Ilmo. Sr.
Rafael Maradei
Secretário Municipal de Finanças

Prezado Senhor,

Considerando a **Resolução SS nº 117 de 30 de agosto de 2022**, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Considerando a **Deliberação nº 48 de 13/05/2022**, republicada em **19/05/2022**, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;

Considerando a **Resolução SS nº 52 de 25/08/2022**, republicada em **20/08/2022** que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definido no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

Solicito que seja inserido no orçamento da saúde para ao ano de 2022 a receita e sua respectiva despesa:

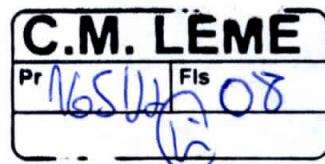
- Assistência Hospitalar - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - Santa Casa de Leme **R\$ 43.916,74**.

Fonte: Estadual.

Patrícia P. Batista
Agente Administrativo
Matrícula: 136492

06/10/2022

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde



Ofício SMS n.º 1965/2022 - Planejamento

Leme, 05 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Ilmo. Sr.
Rafael Maradei
Secretário Municipal de Finanças

Prezado Senhor,

Considerando a **Resolução SS nº 130, de 27/09/2022**, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências decorrentes;

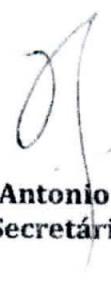
Considerando a **Deliberação nº 48 de 13/05/2022**, republicada em **19/05/2022**, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;

Considerando a **Resolução SS nº 52 de 25/08/2022**, republicada em **20/08/2022** que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definido no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

Solicito que seja inserido no orçamento da saúde para o ano de 2022 a receita e sua respectiva despesa:

- Assistência Hospitalar - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Santa Casa de Leme **R\$ 76.161,83**.

Fonte: Estadual.


Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei incidirá impacto sobre o orçamento vigente.

O recurso é proveniente de excesso de arrecadação de transferências do Governo Estadual, e está sendo incluída mediante repasse em conta específica vinculada a execução das ações.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 10 de Outubro de 2022.

GUSTAVO ANTÔNIO CASSIOLATO FAGGION.
Secretário Municipal de Saúde.



A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 11/10/22

VISTA

Em 11 de outubro de 2022

Com vista às comissões

Funcionário

JUNTADA

Em 11 de outubro de 2022

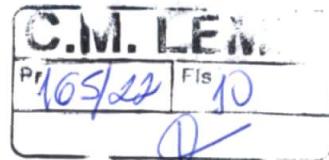
Fago juntada a estes autos 1º parcial
conjunto da COR e COFC
ao PL 88/22

Funcionário D



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 88/2.022



EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “*Palmiro Ferreira Vieira*”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.078,57 (cento e vinte reais, setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), parte por conta de excesso de arrecadação.

2.) O valor, segundo a justificativa trazida ao projeto aponta o a correção de valores a ser suplementados nas despesas criadas na lei ordinária nº 4.143/2022, anteriormente aprovada que consta com erro material, motivo pelo qual cabe a presente correção.

3.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência contudo os nobres pares requereram o regime de urgência especial motivo pelo qual o projeto encontra-se nesta tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



4.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

5.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira” em 11 de outubro de 2.022.

Pela Comissão C. J. e R.


Francisco Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Ricardo de Moraes Canata
VICE-PRESIDENTE


Lourdes Silva Camacho
SECRETÁRIA

Pela Comissão de O. F. e C.


Ricardo de Moraes Canata
PRESIDENTE


Francisco Ferreira da Silva
VICE-PRESIDENTE


Cíntia Cristina Grossklauss
SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 165/22 Fis 12
[Handwritten signatures]

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

[Handwritten text]
11/10/2022

[Handwritten text]

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente requerer a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do *Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 88/2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal*, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”.

Justificativa: O Projeto de Lei em questão busca a urgência especial na tramitação legislativa, para autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial objetivando a correção de valores a ser suplementados nas despesas na lei anterior aprovada, o que justifica a adoção do regime de urgência especial.

Leme/SP, 11 de outubro de 2.022.

[Handwritten signatures]



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

~~A Ordem do Dia~~

11/10/2022

-PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 88/22,
aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 11 de outubro de 2022.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente Interino



C.M. LEME
Pr 165/22 Fis 14
[Handwritten signature]

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

A Ordem do Dia

" 110 / 2022
- PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 88/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 11 de outubro de 2022.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente Interino



C.M. LEME
Pr 165/22 Fls 15
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 88/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 120.078,57 (cento e vinte mil setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, na seguinte dotação orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0117	02.11.02-103020025.2.072000.-3.3.50.39	8238	R\$ 120.078,57
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 120.078,57
TOTAL					R\$ 120.078,57

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 120.078,57 (cento e vinte mil setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Ordinária nº 4.143, de 29 de Setembro de 2022**.

Leme, 11 de outubro de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino



C.M. LEME
Pr 105/22 Fis 10

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 83/22

PROJETO DE LEI N° 88/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 120.078,57 (cento e vinte mil setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, na seguinte dotação orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0117	02.11.02-103020025.2.072000.-3.3.50.39	8238	R\$ 120.078,57
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 120.078,57
TOTAL					R\$ 120.078,57

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 120.078,57 (cento e vinte mil setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Ordinária nº 4.143, de 29 de Setembro de 2022**.

Leme, 11 de outubro de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino



Ofício nº 538 / 2022 – KM

Leme, 13 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 83, referente ao Projeto de Lei nº 88/22;
- de Lei nº 84, referente ao Projeto de Lei nº 89/22.

Sem mais, respeitosamente.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente Interino

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 14375
Data/Hora Processo: 13/10/22 14:21
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OF 538/22 -AUTOGRAFOS DE LEI Nº 83 E 84
Senha internet: BHWQ353
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
Pr 105/22 Fis 18
[Handwritten signatures]

LEI ORDINÁRIA Nº 4.146, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 1.650.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.91.13	1890	R\$ 350.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	761	R\$ 1.070.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	521	R\$ 640.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.43	3656	R\$ 948.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R\$ 300.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 212.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.16	2364	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2373	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.16	2521	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2529	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R\$ 250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2877	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.158009-3.1.91.13	2956	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.16	2904	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.91.13	2908	R\$ 50.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$ 700.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	4946	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.14	4950	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R\$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.16	5991	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.16	6497	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 8.000.000,00
TOTAL					R\$ 8.000.000,00

B